PROJETO DE LEI n? 099/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISP? SOBRE O RECEBIMENTO EM DOA?O ANTECIPADA DA ?EA DE 1.755,20 M ? PERTENCENTE AO IM?EL CH?ARA N ? 339, MATRICULADO JUNTO AO CRI DESTE MUNIC?IO SOB O N ? 18.914, COM ?EA TOTAL DE 28.170,00 M ?, LOCALIZADO NA ?EA SUBURBANA DESTE MUNIC?IO E COMARCA DE MARECHAL C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a receber em doa?o da senhora Rosemari Wendpap Lamberti casada com Elemar Rubens Lamberti, de forma antecipada, a ?ea de 1.755,20m ? pertencente ao bem im?el Ch?ara n ? 339, matriculado junto ao CRI deste Munic?io, sob o n ? 18.914, com ?ea total de 28.170,00 m ?, localizado na ?ea Suburbana deste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon/PR, nos termos da Escritura P?lica, em anexo.

Par?rafo ?ico ? A ?ea, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 1.755,20m ? (um mil, setecentos e cinquenta e cinco v?gula vinte metros quadrados) com as seguintes confronta?es: *M1a M2, em dire?o Nordeste, numa extens? de 234,33 metros lineares, com Az 17 ? 40'; M2 a M3, em dire?o Nordeste, numa extens? de 7,61 metros lineares, com Az 80 ? 03'31"; M3 a M4, em dire?o Sudoeste, com Az 311,00, com AZ 197 ? 40'; M4 a M1, em dire?o Noroeste, numa extens? de 7,74 metros lineares, com AZ 274 ? 21'10".*

Art. 2 ? ? A ?ea ora recebida em doa?o pelo Munic?io, compor?os bens dominiais, e dever? ser utilizada como ?ea de Utilidade P?lica para o Munic?io, onde futuramente ser?via urbana.

Art. 3 ? ? Esta lei entrar?em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito